

ANEXO CCXXIII

(Anexo IV à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

“TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

.....

c) a partir de 1º de janeiro de 2025:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Percentual de Incentivo à Qualificação
Ensino fundamental completo	10%
Ensino médio completo	15%
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

” (NR)

ANEXO CCXXIV

(Anexo I-D à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

“TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

a) Cargos do Nível A:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
		I	II	III	IV			
P01	1.446,12	1				1	1.788,14	1.877,54
P02	1.502,52	2	1			2	1.859,66	1.954,52
P03	1.561,12	3	2	1		3	1.934,05	2.034,66
P04	1.622,01	4	3	2	1	4	2.011,41	2.118,08
P05	1.685,26	5	4	3	2	5	2.091,87	2.204,92
P06	1.750,99	6	5	4	3	6	2.175,54	2.295,32
P07	1.819,28	7	6	5	4	7	2.262,56	2.389,43
P08	1.890,22	8	7	6	5	8	2.353,06	2.487,40
P09	1.963,95	9	8	7	6	9	2.447,19	2.589,38
P10	2.040,55	10	9	8	7	10	2.545,07	2.695,54
P11	2.120,13	11	10	9	8	11	2.646,88	2.806,06
P12	2.202,80	12	11	10	9	12	2.752,75	2.921,11
P13	2.288,72	13	12	11	10	13	2.862,86	3.040,87
P14	2.377,98	14	13	12	11	14	2.977,38	3.165,55
P15	2.470,71	15	14	13	12	15	3.096,47	3.295,34
P16	2.567,08	16	15	14	13	16	3.220,33	3.430,45
P17	2.667,19		16	15	14	17	3.349,14	3.571,09
P18	2.771,22			16	15	18	3.483,11	3.717,51
P19	2.879,29				16	19	3.622,43	3.869,93

b) Cargos do Nível B:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B			NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A	CLASSES DE CAPACITAÇÃO	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A	EFEITOS FINANCEIROS A

	PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	I	II	III	IV		PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
P06	1.750,99	1				1	1.986,82	2.086,16
P07	1.819,28	2	1			2	2.066,29	2.171,69
P08	1.890,22	3	2	1		3	2.148,94	2.260,73
P09	1.963,95	4	3	2	1	4	2.234,90	2.353,42
P10	2.040,55	5	4	3	2	5	2.324,30	2.449,91
P11	2.120,13	6	5	4	3	6	2.417,27	2.550,36
P12	2.202,80	7	6	5	4	7	2.513,96	2.654,92
P13	2.288,72	8	7	6	5	8	2.614,52	2.763,77
P14	2.377,98	9	8	7	6	9	2.719,10	2.877,09
P15	2.470,71	10	9	8	7	10	2.827,86	2.995,05
P16	2.567,08	11	10	9	8	11	2.940,97	3.117,84
P17	2.667,19	12	11	10	9	12	3.058,61	3.245,68
P18	2.771,22	13	12	11	10	13	3.180,96	3.378,75
P19	2.879,29	14	13	12	11	14	3.308,20	3.517,28
P20	2.991,58	15	14	13	12	15	3.440,52	3.661,49
P21	3.108,25	16	15	14	13	16	3.578,15	3.811,61
P22	3.229,47		16	15	14	17	3.721,27	3.967,88
P23	3.355,42			16	15	18	3.870,12	4.130,57
P24	3.486,29				16	19	4.024,93	4.299,92

c) Cargos do Nível C:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
		I	II	III	IV			
P11	2.120,13	1				1	2.483,52	2.607,70
P12	2.202,80	2	1			2	2.582,86	2.714,61
P13	2.288,72	3	2	1		3	2.686,18	2.825,91
P14	2.377,98	4	3	2	1	4	2.793,62	2.941,77
P15	2.470,71	5	4	3	2	5	2.905,37	3.062,39
P16	2.567,08	6	5	4	3	6	3.021,58	3.187,95
P17	2.667,19	7	6	5	4	7	3.142,45	3.318,65
P18	2.771,22	8	7	6	5	8	3.268,14	3.454,72
P19	2.879,29	9	8	7	6	9	3.398,87	3.596,36
P20	2.991,58	10	9	8	7	10	3.534,83	3.743,81

P21	3.108,25	11	10	9	8	11	3.676,22	3.897,31
P22	3.229,47	12	11	10	9	12	3.823,27	4.057,10
P23	3.355,42	13	12	11	10	13	3.976,20	4.223,44
P24	3.486,29	14	13	12	11	14	4.135,25	4.396,60
P25	3.622,26	15	14	13	12	15	4.300,66	4.576,86
P26	3.763,52	16	15	14	13	16	4.472,68	4.764,51
P27	3.910,30		16	15	14	17	4.651,59	4.959,85
P28	4.062,80			16	15	18	4.837,65	5.163,21
P29	4.221,24				16	19	5.031,16	5.374,90

d) Cargos do Nível D:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
		I	II	III	IV			
P17	2.667,19	1				1	3.029,90	3.181,39
P18	2.771,22	2	1			2	3.151,09	3.311,83
P19	2.879,29	3	2	1		3	3.277,14	3.447,61
P20	2.991,58	4	3	2	1	4	3.408,22	3.588,97
P21	3.108,25	5	4	3	2	5	3.544,55	3.736,11
P22	3.229,47	6	5	4	3	6	3.686,33	3.889,29
P23	3.355,42	7	6	5	4	7	3.833,79	4.048,75
P24	3.486,29	8	7	6	5	8	3.987,14	4.214,75
P25	3.622,26	9	8	7	6	9	4.146,62	4.387,56
P26	3.763,52	10	9	8	7	10	4.312,49	4.567,45
P27	3.910,30	11	10	9	8	11	4.484,99	4.754,71
P28	4.062,80	12	11	10	9	12	4.664,39	4.949,66
P29	4.221,24	13	12	11	10	13	4.850,96	5.152,59
P30	4.385,88	14	13	12	11	14	5.045,00	5.363,85
P31	4.556,92	15	14	13	12	15	5.246,80	5.583,77
P32	4.734,64	16	15	14	13	16	5.456,67	5.812,70
P33	4.919,30		16	15	14	17	5.674,94	6.051,02
P34	5.111,15			16	15	18	5.901,94	6.299,11
P35	5.310,48				16	19	6.138,01	6.557,38

e) Cargos do Nível E:

Em R\$

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025
----------------	--

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E						NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		
PISO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023	CLASSES DE CAPACITAÇÃO				PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2026
		I	II	III	IV			
P31	4.556,92	1				1	4.967,04	5.215,39
P32	4.734,64	2	1			2	5.165,72	5.429,23
P33	4.919,30	3	2	1		3	5.372,35	5.651,82
P34	5.111,15	4	3	2	1	4	5.587,25	5.883,55
P35	5.310,48	5	4	3	2	5	5.810,74	6.124,77
P36	5.517,59	6	5	4	3	6	6.043,17	6.375,89
P37	5.732,78	7	6	5	4	7	6.284,89	6.637,30
P38	5.956,36	8	7	6	5	8	6.536,29	6.909,43
P39	6.188,65	9	8	7	6	9	6.797,74	7.192,72
P40	6.430,01	10	9	8	7	10	7.069,65	7.487,62
P41	6.680,78	11	10	9	8	11	7.352,44	7.794,61
P42	6.941,34	12	11	10	9	12	7.646,53	8.114,19
P43	7.212,05	13	12	11	10	13	7.952,40	8.446,87
P44	7.493,31	14	13	12	11	14	8.270,49	8.793,19
P45	7.785,55	15	14	13	12	15	8.601,31	9.153,72
P46	8.089,20	16	15	14	13	16	8.945,36	9.529,02
P47	8.404,67		16	15	14	17	9.303,18	9.919,71
P48	8.732,45			16	15	18	9.675,31	10.326,42
P49	9.073,02				16	19	10.062,32	10.749,80

" (NR)

ANEXO CCXXV

(Anexo II-A à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

“CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO, DE QUE TRATA O ART. 7º-B

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
		ESCOLARIDADE	OUTROS
D	Técnico em Educação	Ensino médio completo ou médio técnico completo e habilitação específica, se for o caso	Definidos em regulamento
E	Analista em Educação	Curso Superior completo e habilitação específica, se for o caso	Definidos em regulamento

” (NR)

ANEXO CCXXVI

(Anexo III-A à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

“TABELA PARA ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	40 horas
B	60 horas
C	90 horas
D	120 horas
E	150 horas

” (NR)